



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 9352,

DE 15 DE JANEIRO DE 2.001.

Aproveita servidor em disponibilidade
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e art. 37 da Lei Complementar n.º 68, de 9 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aproveitada no Quadro da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a servidora constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de janeiro de 2001, 113º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 17.124/01
DE 18 DE MAIO DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, em anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 17.124/01
DE 18 DE MAIO DE 2001

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANTÔNIO CARLOS ZANARDI

ANEXO ÚNICO

Município: Porto Velho

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO
000463-4	Carmelita Amorim	Aux. Serv. Gerais